



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 001/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2025 de 09 de janeiro de 2025 que "Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pequeri a Câmara Online e dá outras providências".

PARECER Nº: 001/2025

DATA: 09/01/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 001/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Mesa Diretora

EMENTA DA MATÉRIA: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pequeri a Online e dá outras providências

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 001/2025 de 09 de janeiro de 2025, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado, objetiva instituir a "Câmara Online", visando transmitir ao vivo através das redes sociais, quais sejam: Instagram, Facebook e You Tube e outras, as reuniões da Câmara Municipal de Pequeri.

Tendo em vista que a transmissão ao vivo de sessões legislativas tornou-se uma prática cada vez mais comum e crucial para fortalecer a conexão entre a população e o legislativo, transmitir esses encontros, não apenas promove a participação ativa da sociedade, mas também garante o acesso a informações relevantes, assegurando os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos públicos.

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado, encontra-se em consonância com a legislação vigente.

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o Art. art. 99 § 2º do Regimento Interno da Câmara, bem como Art. 39, inciso VI do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 156, inciso I do Regimento Interno, trata-se de votação única e maioria simples.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator afirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Resolução 001/2025, estando apto a seguir sua tramitação, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Pequeri, 09 de janeiro de 2025.

Rene da Silva Nassar (Relator)

- Rene da Silva Nassar*
☐ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Mirian de Paula Costa (Presidente)

- Mirian de Paula Costa*
☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Fabricio Costa Garcia (Vice-presidente)

- ☐ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☒ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 002/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 002/2025 de 09 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e dá outras providências".

PARECER Nº: 002/2025

DATA: 09/01/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 002/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Mesa Diretora

EMENTA DA MATÉRIA: "Dispõe sobre a autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e dá outras providências"

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 002/2025 de 09 de janeiro de 2025, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto de Resolução ora analisado tem por finalidade autorizar a participação da Câmara Municipal de Pequeri no Projeto do Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O Parlamento Jovem pretende trazer para dentro das escolas o acompanhamento do processo eleitoral de escolha de um candidato a cargo eletivo, oportunizando aos estudantes conhecer melhor a divisão dos poderes do Município e do Estado, debater problemas da comunidade e deliberar sobre sugestões de possíveis soluções com o intuito de promover maior formação política aos alunos da rede de ensino. Além de permitir aos estudantes vivenciar o processo democrático e político.

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado encontra-se em consonância com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o Art. art. 99 § 2º do Regimento Interno da Câmara, bem como Art. 39, inciso VI do Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 156, inciso I do Regimento Interno, trata-se de votação única e maioria simples.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator afirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Resolução 002/2025, estando apto a seguir sua tramitação, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Pequeri, 09 de janeiro de 2025.

Rene da Silva Nassar (Relator)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Mirian de Paula Costa (Presidente)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Fabricio Costa Garcia (Vice-presidente)

- ☐ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☒ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Pötsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER Nº 003/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2025 que "Institui a Câmara Mirim no Município de Pequeri e estabelece normas para seu funcionamento".

PARECER Nº: 003/2025

DATA: 09/01/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 003/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Mesa Diretora

EMENTA DA MATÉRIA: "Institui a Câmara Mirim no Município de Pequeri e estabelece normas para seu funcionamento".

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2025, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

A finalidade deste projeto está em incentivar a participação dos munícipes nas atividades da Câmara Municipal, além de contribuir com a educação transversal das crianças e adolescentes do nosso Município.

O projeto "Câmara Mirim" encontra ampla adesão pelas Câmaras Municipais do nosso país, sendo, inclusive, aplicado junto à Câmara de Deputados. Por isso, também há que se destacar a importância da implantação desse importante projeto de cunho social, educativo e político no Município de Pequeri.

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado encontra-se em consonância com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Polsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o Art. art. 99 § 2º do Regimento Interno da Câmara, bem como Art. 39, inciso VI do Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 156, inciso I do Regimento Interno, trata-se de votação única e maioria simples.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator afirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Resolução 003/2025, estando apto a seguir sua tramitação, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Pequeri, 09 de janeiro de 2025.

Rene da Silva Nassar (Relator)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Mirian de Paula Costa (Presidente)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Fabricio Costa Garcia (Vice-presidente)

- ☐ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☒ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 004/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2025 de 09 de janeiro de 2025 que "Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Pequeri e dá outras providências".

PARECER Nº: 004/2025

DATA: 09/01/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 004/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Mesa Diretora

EMENTA DA MATÉRIA: "Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Pequeri e dá outras providências".

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 004/2025 de 09 de janeiro de 2025, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

A proposta do "Programa Câmara Itinerante", projeto de Resolução elaborado pelo Mesa Diretora, visa integrar e fortalecer o vínculo do Legislativo com a comunidade.

A aproximação tem como objetivo prestar melhor atendimento aos munícipes de Pequeri, levando os vereadores mensalmente a diferentes localidades para abrir o diálogo e entender quais são os anseios e as prioridades de cada comunidade.

Assim, o Legislativo terá melhores condições para intermediar os reais interesses da população perante o Poder Executivo Municipal, fornecendo, inclusive, subsídios para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser votado nesse ano de 2025 para os próximos 4 anos, bem como na elaboração do Lei Orçamentária Anual dos próximos anos.

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado encontra-se em consonância com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o Art. art. 99 § 2º do Regimento Interno da Câmara, bem como Art. 39, inciso VI do Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 156, inciso I do Regimento Interno, trata-se de votação única e maioria simples.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator afirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Resolução 004/2025, estando apto a seguir sua tramitação, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Pequeri, 09 de janeiro de 2025.

Rene da Silva Nassar (Relator)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Mirian de Paula Costa (Presidente)

- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Fabricio Costa Garcia (Vice-presidente)

- ☐ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☒ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER Nº 005/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 005/2025 de 09 de janeiro de 2025 que “Fixa normas de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências”.

PARECER Nº: 005/2025

DATA: 09/01/2025

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 005/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Mesa Diretora

EMENTA DA MATÉRIA: “Fixa normas de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências”.

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 005/2025 de 09 de janeiro de 2025, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

A proposta da Mesa Diretora visa disciplinar o uso do veículo oficial, bem como impor regramento para preservação material do patrimônio e proteção do erário público, além de possibilitar maior fiscalização do bem pelo Controle Interno desta Casa Legislativa.

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado encontra-se em consonância com a legislação vigente.

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o Art. 99 § 2º, bem como Art. 39, inciso VI do Regimento Interno da Câmara, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 156, inciso I do Regimento Interno, trata-se de votação única e maioria simples.

